



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ladeira Bela Vista, nº 188 CNPJ: 27.562.511/0001-53

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Dispensa Nº 000010/2025

Processo: 000078 / 2025

Contrato Nº 000017/2025

Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Endereço: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 14261 - VILA GERTRUDES - SAO PAULO - SP - CEP: 04794000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Processo nº 078/2025

Dispensa nº 10/2025

Código de Contratação do CidadES: 2025.059E0100002.09.0010

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE -
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL/ES E A
COMPANHIA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ADMINISTRATIVO DE RIO BANANAL-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, cidade de Rio Bananal - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.562.511/0001-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE de Rio Bananal/ES o Sr. **Romildo Guidini**, brasileiro, casado, agente político, Rio Bananal/ES, dados de identificação nos autos e, de outro lado, a Companhia **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, inscrita no Susep nº 691/23, com sede na AV das Nacoes Unidas ,14261 ,andar 17 ao 21 ala A,Bairro Vila Gertrudes,São Paulo-SP,CEP:04.794-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Procurador legal o Srº **Alexandre Ponciano Serra**, brasileiro, casado, gerente e demais dados de identificação nos autos e atos constitutivos **OU** por **procuração** juntada aos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 078/2025 e em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 2.966/2025, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP**, para prestação de **serviços de seguro veicular com cobertura exclusiva de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)**, destinada a indenizações por danos materiais e corporais involuntariamente causados a terceiros, incluindo **assistência de guincho com abrangência mínima de 200 km**, conforme Termo de Referência.

1.1.Veículos segurados:

- I) FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 - placa MPL-4531 - ano/modelo 2015/2015;
- II) FIAT/STRADA HD WK CC E - placa QRE-2B71 - ano/modelo 2018/2019;
- III) FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 - placa MPK-7093 - ano/modelo 2015/2015.

1.2.Coberturas mínimas:

- I) R\$ 200.000,00 para danos materiais a terceiros;
- II) IR\$ 200.000,00 para danos corporais a terceiros;
- III) Guincho com abrangência mínima de 200 km.

1.3.Ficam **excluídas** as coberturas de casco (colisão, incêndio, roubo ou furto) e demais coberturas compreensivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1.Vinculam este contrato, independentemente de transcrição:



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ladeira Bela Vista, nº 188 CNPJ: 27.562.511/0001-53

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- I) Termo de Referência;
- II) Autorização de Contratação Direta/Aviso de Dispensa;
- III) Proposta comercial da Contratada;
- IV) Condições Gerais e Especiais da apólice;
- V) Demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1.A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura e da emissão das apólices correspondentes.
- 3.2.A contratação é de natureza continuada e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à vantajosidade, interesse público, manutenção das condições de habilitação e disponibilidade orçamentária.
- 3.3.A prorrogação se formalizará por **termo aditivo**; não há direito subjetivo à prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.O valor global do prêmio do **lote** é de **R\$ 3.923,61 (Três mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)** (menor preço por lote apurado), conforme quadro comparativo e proposta vencedora.
- 4.2.A despesa correrá à conta da dotação do ano vigente:

100015.1751200352.135 - Manutenção dos Serviços Administrativos do " SAAE "
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha 008

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 5.1.A apólice (ou apólices) deverá(ão) ser emitida(s) em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura e a liquidação do prêmio, observando-se as condições deste contrato e do TR.
- 5.2.A Contratada garantirá a cobertura ininterrupta durante a vigência e observará os prazos regulatórios de regulação de sinistros.
- 5.3.Antes da emissão das apólices, o Contratante verificará a ausência de pendências fiscais, trabalhistas ou técnicas (art. 92, §2º, Lei 14.133/2021), com base em SICAF ou documentos.
- 5.4.O Contratante designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar a execução, receber e atestar apólices e eventuais endossos.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCOS (SÍNTESE)

- 6.1.Riscos da Contratada (ordinários do negócio securitário): subscrição, provisionamento, regulação de sinistros, manutenção de autorização SUSEP, atendimento e assistência 24h conforme coberturas.
- 6.2.Riscos da Contratante (fatos da Administração): atrasos administrativos no ateste e pagamento; alterações unilaterais justificadas.
- 6.3.Riscos extraordinários/força maior: eventos imprevisíveis com impacto comprovado; as partes negociarão solução proporcional (prazo, reprogramação, eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.A parte afetada comunicará o evento imediatamente, com comprovação e estimativa de impactos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPRESENTAÇÃO E ASSINATURA

- 7.1.O contrato será assinado pelo representante legal da seguradora.
- 7.2.Se a proposta ou o contrato forem assinados por corretor(a), deverá ser anexada procuração ou documento emitido pela seguradora conferindo poderes para assinar e tramitar atos administrativos relativos à contratação, acompanhada do registro SUSEP do(a) corretor(a) ou da corretora. (responsabilidade contratual permanece da seguradora).

CLÁUSULA OITAVA - VALOR, PREÇO E PAGAMENTO

- 8.1.O prêmio é fixo durante a vigência e será pago em parcela única, após a emissão das apólices e ateste do fiscal, em até 10 (dez) dias úteis, por ordem bancária na conta da Contratada.
- 8.2.Nos valores estão incluídos todos os encargos (tributos, taxas, corretagem quando houver, custos operacionais e lucro).



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ladeira Bela Vista, nº 188 CNPJ: 27.562.511/0001-53

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

8.3.Ocorrendo erro na NF ou impedimento legal, o prazo de pagamento conta-se da regularização.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E REVISÃO

9.1.Não há reajuste do prêmio dentro da mesma vigência da apólice.

9.2.Em prorrogações, o prêmio poderá ser revisado conforme condições de mercado e vantajosidade, respeitada a legislação.

9.3.Situações de revisão (fato do príncipe, força maior etc.) observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.Comunicar sinistros e fornecer informações necessárias;

10.2.Fiscalizar a execução e atestar apólices/endossos;

10.3.Efetuar pagamentos nos prazos;

10.4.Informar alterações na frota segurada e condutores quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.Manter autorização SUSEP vigente e cumprir integralmente as Condições Gerais/Especiais da apólice;

11.2.Emitir apólices/endossos dentro dos prazos;

11.3.Disponibilizar canais de atendimento (24h quando aplicável) e preposto;

11.4.Manter condições de habilitação durante toda a vigência;

11.5Responder por vícios, omissões e danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das coberturas securitárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LGPD

12.1.As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a quaisquer dados pessoais eventualmente tratados (por exemplo, dados de condutores/sinistros), utilizando-os apenas para as finalidades deste contrato, vedado o compartilhamento fora das hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1.Dispensada a garantia contratual (art. 96, Lei 14.133/2021), diante da natureza do objeto e da forma de pagamento condicionada à emissão das apólices.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1.Aplicam-se as sanções dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade), garantida a ampla defesa.

14.2.As penalidades podem ser cumuladas com multa e não afastam a reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1.O contrato extingue-se com o término da vigência;

15.2.Poderá haver rescisão nas hipóteses legais (arts. 137 e 138, Lei 14.133/2021) ou amigável, assegurados contraditório e ampla defesa;

15.3.Aplica-se, quando couber, a indenização por desequilíbrio econômico-financeiro (art. 131).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1.Alterações contratuais seguirão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021;

16.2.Acréscimos/supressões até 25% do valor inicial atualizado;

16.3.Registros que não caracterizam alteração formal poderão ser feitos por apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria do SAAE de Rio Bananal e Termo de Aceite juntado aos autos do processo.

Os fiscais deste contrato designado pela Autarquia são: Fiscal Titular o Srº **Rodrigues Prando Fiorin**, lotado no cargo de Diretor Financeiro, matrícula 070, tendo como seu suplente o servidor Srº **Rogério Francisco**, lotado no cargo de Ajudante, matrícula 019, nomeado através da Portaria Municipal nº 046/2025 de 27 de Novembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a entrega dos equipamentos nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ladeira Bela Vista, nº 188 CNPJ: 27.562.511/0001-53

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

O contratado e a contratante deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2553, de 28 de Abril de 2023 e Decreto Municipal nº 2652, de 22 de setembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1.O Contratante providenciará a publicação do extrato no PNCP e no sítio oficial, conforme arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1.Fica eleito o Forum da Comarca de Rio Bananal/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Bananal-ES, 27 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE:

ROMILDO

GUIDINI:0755

6552730

Assinado de forma
digital por ROMILDO
GUIDINI:07556552730
Dados: 2025.11.27
16:27:13 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL

ROMILDO GUIDINI

Diretor Presidente do SAAE

CONTRATADA:

ALEXANDRE
PONCIANO

SERRA:21980270899

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899
Dados: 2025.12.02 08:15:42
-03'00'

MARCIA CONCEICAO
RESENDE:068538026

24

Assinado de forma digital por
MARCIA CONCEICAO
RESENDE:06853802624
Dados: 2025.12.03 10:17:26 -03'00'

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - SUSEP nº SUSEP nº 691/23

Alexandre Ponciano Serra

Procurador Legal da Companhia



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ladeira Bela Vista, nº 188 CNPJ: 27.562.511/0001-53

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Secretaria: 00000020 - ADMINISTRAÇÃO

Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00008-150100000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000178	SEGURO VEICULAR RCF-V - FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 (PLACA MPL-4531) contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela superintendência de seguros privados - susep, para prestação de serviço de seguro veicular destinado ao veículo fiat/siena attractiv 1.4, placa mpl-4531, ano/modelo 2015/2015, pertencente à frota oficial do serviço autônomo de água e esgoto de rio bananal - saae. cobertura exclusiva de responsabilidade civil facultativa de veículos (rcf-v), destinada ao ressarcimento de indenizações por danos materiais, corporais e/ou morais involuntariamente causados a terceiros. coberturas mínimas exigidas: •r\$ 200.000,00 para danos materiais a terceiros; •r\$ 200.000,00 para danos corporais a terceiros; •guincho com abrangência mínima de 200 km. • vigência da contratação: 12 (doze) meses UN MAPFRE SEGUROS	MAPFRE SEGUROS	UN	1,000	1.248,940	1.248,940
00001	00000179	SEGURO VEICULAR RCF-V - FIAT/STRADA HD WK CC E (PLACA QRE-2B71) contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela superintendência de seguros privados - susep, para prestação de serviço de seguro veicular destinado ao veículo fiat/strada hd wk cc e, placa qre-2b71, ano/modelo 2018/2019, pertencente à frota oficial do serviço autônomo de água e esgoto de rio bananal - saae. cobertura exclusiva de responsabilidade civil facultativa de veículos (rcf-v), destinada ao ressarcimento de indenizações por danos materiais, corporais e/ou morais involuntariamente causados a terceiros. coberturas mínimas exigidas: •r\$ 200.000,00 para danos materiais a terceiros; •r\$ 200.000,00 para danos corporais a terceiros; •guincho com abrangência mínima de 200 km. • vigência da contratação: 12 (doze) meses UN		UN	1,000	1.518,010	1.518,010
00001	00000180	SEGURO VEICULAR RCF-V -		UN	1,000	1.156,660	1.156,660



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ladeira Bela Vista, nº 188 CNPJ: 27.562.511/0001-53

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CHEVROLET/MONTANA LS2 (PLACA RBG-4E67) contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela superintendência de seguros privados - susep, para prestação de serviço de seguro veicular destinado ao veículo fiat/siena attractiv 1.4, placa mpk-7093, ano/modelo 2015/2015, pertencente à frota oficial do serviço autônomo de água e esgoto de rio bananal - saae.

cobertura exclusiva de responsabilidade civil facultativa de veículos (rcf-v), destinada ao ressarcimento de indenizações por danos materiais, corporais e/ou morais involuntariamente causados a terceiros.

coberturas mínimas exigidas:

- r\$ 200.000,00 para danos materiais a terceiros;
- r\$ 200.000,00 para danos corporais a terceiros;
- guincho com abrangência mínima de 200 km.
- vigência da contratação: 12 (doze) meses UN

Total Secretaria: 3.923,610

Total Geral: 3.923,610

(RCF-V), destinada a indenizações por danos materiais e corporais involuntariamente causados a terceiros, incluindo assistência de guincho com abrangência mínima de 200 km, que representará o município perante a contratada, e zelará pela boa execução do objeto pactuado.

Art. 2º - Na ausência do Fiscal de Contrato designado no art. 1º, fica nomeado como suplente o servidor **Rogério Francisco**, lotado no cargo de Ajudante, matrícula 019. Fica estabelecido que o Fiscal Substituto só será responsável pelo contrato no período de afastamento do fiscal titular. Ao Fiscal do Contrato Administrativo, incumbe:

I. representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II. adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III. determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV. verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc.;

V. prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI. atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII. encaminhar expediente ao Diretor Executivo com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

VIII. exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 3º - O Fiscal deverá comunicar ao Diretor(a) qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria, em 27 de Novembro de 2025.

ROMILDO GUIDINI

Diretor do SAAE

Registrada e publicada em 27 de Novembro de 2025.

Protocolo 1679036

Contrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

Processo: 078/2025. **Contratante:** Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES.

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Objeto: Contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular com cobertura exclusiva de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), destinada a indenizações por danos materiais e corporais involuntariamente causados a terceiros, incluindo assistência de guincho com abrangência mínima de 200 km. **Valor do Contrato:** R\$ 3.923,61 (Três mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos). **Data da assinatura:** 27/11/2025. **Vigência:** 27/11/2026.

Código de Identificação da Contratação:

2025.059E0100002.09.0010

Rio Bananal-ES, 27 de Novembro de 2025.

Romildo Guidini

Diretor do SAAE

Protocolo 1679125

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Deliberação

ATA Nº 003/2025 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIM NOROESTE

Às quinze horas e trinta e sete minutos (15:30h) do dia 10 (10) do mês setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Cerimonial Kubit em Águia Branca, em segunda convocação, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária do CIM NOROESTE, com a participação dos prefeitos dos municípios consorciados e demais convidados, os quais assinaram a lista de presença. A reunião teve por objeto a deliberação sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia. Deu abertura à reunião o Presidente do CIM NOROESTE, Augusto Astori Ferreira, Prefeito de Marilândia/ES, agradecendo a participação de todos. Passou então às comunicações da Presidência e dos membros que integram a Assembleia Geral, franqueando a palavra a todos os presentes. Depois passou a palavra ao Superintendente Geral para a apreciação da ata nº 02/2025 da reunião realizada em 14/08/2025 sendo justificado que a mesma já havia sido publicada no órgão de imprensa oficial do consórcio e colocada à disposição dos municípios, tendo a mesma sido colocada em apreciação, a mesma foi aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Passou então à leitura da ordem do dia, a qual foi lida e aprovada com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a constar da presente ata na sequência de sua deliberação. Passando para a votação e deliberação dos assuntos pautados, foram prestados os devidos esclarecimentos, durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 - Apresentação do programa Pet Vida:** Foi realizada a apresentação do Programa Pet Vida, de forma detalhada os objetivos e a importância da iniciativa para a comunidade. Destacou-se que o programa tem como principal finalidade promover ações de cuidado, bem-estar e proteção aos animais domésticos, abrangendo campanhas de vacinação, orientação aos tutores, controle populacional e parcerias com instituições veterinárias. Durante a exposição, foram apresentados dados sobre a demanda atual do

Contrato nº 000017/2025

Última atualização 03/12/2025

Local: Rio Bananal/ES **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Unidade executora: 27562511000153-001 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000078/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2025 **Data de assinatura:** 27/11/2025 **Vigência:** de 27/11/2025 a 27/11/2026

Id contrato PNCP: 27562511000153-2-000021/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27562511000153-1-000014/2025

Objeto:

Contratacao de empresa especializada, devidamente autorizada pela Superintendencia de Seguros Privados à€" SUSEP, para a prestacao de servicos de seguro veicular destinado a frota oficial do Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Rio Bananal à€" SAAE, com cobertura exclusiva de Responsabilidade Civil Facultativa de Veiculos (RCF-V), voltada a indenizacao de danos materiais, corporais e/ou morais involuntariamente causados a terceiros.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.923.61

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 61.074.175/0001-38 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
Contrato 017-2025 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - SE	03/12/2025 - 12:52:51	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

